

22 anos

# Jornal do Sudoeste<sup>®</sup>

Apenas a verdade.

SUPLEMENTO ESPECIAL

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas  
Públicas/ Licitações/  
Contratações/ Instrumento  
de Gestão Fiscal

Brumado, de 11 de agosto de 2022

Edição Diária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e papelaria para atender as necessidades das secretarias e órgãos do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Anexo I. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor ADJUDICA E HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes: FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI do lote:

LOTE I	R\$ 20.400,00
LOTE II	R\$ 3.150,00
LOTE III	R\$ 92.437,50

Licínio de Almeida - Bahia, 05 de Julho de 2022.

Frederico Vasconcelos Ferreira  
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 012/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

## DETENTORA 1

Denominação: FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI

Endereço: Rua João Paulo II - DC5 - Urandi- Ba

CNPJ.: 33.859.778/0004-52, Representante legal: João Oliveira de Souza.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	DETENTORA
1	Translado de Corpo compreendendo transporte c/ fornecimento de descartáveis e recipientes adequados, conforme a lei vigente, com o pagamento por quilômetro rodado. O referido serviço deverá ser realizado conforme determinações legais, respeitando o território Nacional	Km	8.000	2,55	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
1	Locação de salão de velório.	Diária	30	105,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
2	Serviços de tanato (conservação) de corpos	Unid.	20	75,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
3	Aprontamento Roupa	Unid.	40	187,50	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
5	Coroa de folhagem	Unid.	60	150,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI

6	Aprontamento Flores Uma Infantil 1,3 metro	Cx Unid.	40 5	127,50	JOÃO DE URANDI EIRELI
7	Uma Infantil 1,6 metro	Unid.	5	600,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
8	Uma Infantil 50 cm	Unid.	6	675,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
9	Uma Infantil 60 cm	Unid.	5	337,50	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
10	Uma Infantil 80 cm	Unid.	5	337,50	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
11	Um	Unid.	5	450,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
12	Um	Unid.	40	1.350,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI
13	Um	Unid.	02	1.500,00	FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de urnas, prestação de serviços funerários e traslado de corpos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo Almoarifado da Prefeitura, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas e acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. APREFEITURAMUNICIPALDELICÍNIODEALMEIDA-BAefetuaráopagamentoaté30(trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente acompanhadas das certidões trabalhista e fiscal e das ordens de compras atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a em-

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

presa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo

7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

3- comportar-se de modo inidôneo;

4- fizer declaração falsa;

5- cometer fraude fiscal;

6- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 012/2022com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 05 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

FUNERARIA SÃO JOÃO DE URANDI EIRELI  
CNPJ.: 33.859.778/0004-52  
João Oliveira de Souza

DETENTORA 1

DATA:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas

as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, tendo objeto da licitação Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em poços artesanais e sistemas de abastecimento de água no município de Licínio de Almeida - BA. O Pregoeiro ADJUDICA o processo licitatório. Sendo vencedora a Licitante:

MIGUEL DE JESUS LIMA, vencedor item I com valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais);

Licínio de Almeida - BA, 07 de Julho de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEIRO

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA JUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO FREITAS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede situado na Avenida Francisco Viana, 07 - CENTRO - Caatiba - Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, nº 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 12.091.398.0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº 888.186.245-04, e COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.121.803/0001-22, com sede à Avenida Francisco Viana, s/n, Bairro Centro, CEP 45.130-000, cidade de Caatiba - Bahia, representado por Moyana Mendes da Silva Roseira, Secretária Municipal de Assistência Social, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO FREITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 05.637.727/0001-06, com endereço comercial Rua João Coelho Caatiba, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. Claudson de Souza Miranda, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 817940707, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 001.680.215-28., com endereço na Rua Desembargador Mármore Neto, Nº239, Vitoria da Conquista - Bahia, aqui denominada CONTRATADA, com base no Pregão Presencial nº 001/2021, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de combustíveis e gás liquefeito em atendimento as necessidades de todas as Secretarias deste Município, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, referentes ao Pregão Presencial nº 001/2021 e ata de registro de preços nº 003/2021.

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo de valor ao Contrato nº 004/2022, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2 - fornecimento de combustíveis e gás liquefeito em atendimento as necessidades de todas as Secretarias deste Município, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, referentes ao Pregão Presencial nº 001/2021 e ata de registro de preços nº 003/2021.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1 - O referido Termo por objetivo crescer o valor do contrato nº 004/2022.

2.2 - Valor do aditivo é de R\$ 200.950,00 (duzentos mil e novecentos e cinquenta reais).

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Por motivo em que o valor inicial não foi suficiente para cobrir todas as demandas e imprevistos até a vigência do contrato.

#### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### V - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba, Bahia, 01 de Julho de 2022.

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA  
Prefeita Municipal

UILTON ROLDÃO NERES  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

MOYANA MENDES DA SILVA ROSEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Contratante

COMERCIO DERIVADO DE PETROLEO FREITAS LTDA



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Empresa Contratada	
Testemunhas:	
_____	_____
CPF:	CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - SRP ID nº 955479

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 029/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhames, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Caculé, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, que será realizado no dia 25 de agosto de 2022, às 09h00min, na sede desta Prefeitura, através da plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial ([cacule.ba.gov.br](http://cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 10 de agosto de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de CACULÉ-BA torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação no dia 26 de agosto de 2022 às 09h30min na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022, tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, a realizar-se em sua sede, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia para implantação da fábrica de derivados da mandioca, na comunidade de Alecrim, no município de Caculé, objeto do Convênio 540/2022 - CAR, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital. Aos interessados, o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial ([cacule.ba.gov.br](http://cacule.ba.gov.br)), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa - Nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 10 de agosto de 2022. Presidente da CPL: Breno Calasans Costa Ribeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 0009-22PE-PMI

O Município de Igaporã - Bahia, por meio do Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº. 0009-22PE-PMI, no dia 24/08/2022, às 09h00, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). OBJETO: registro de preços para possível aquisição de uniformes diversos, confecções e tecidos sob demanda visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Igaporã - Bahia. O Edital completo estará disponível nos sites: [www.igapora.ba.gov.br/licitacoes](http://www.igapora.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sede da Prefeitura Municipal de Igaporã, setor de licitações, no horário de expediente externo das 08hs até as 12hs. Demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (77) 3460-1021 e e-mail: [licitacao@igapora.ba.gov.br](mailto:licitacao@igapora.ba.gov.br). Igaporã-BA, 11 de agosto de 2022. Luís Carlos Neves Souza - Pregoeiro Oficial.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: N.º 0339-22-PMI  
Dispensa: N.º 0134-22D-PMI  
Processo Administrativo: N.º 0233/2022  
Contratada: MIRABEAU DE SOUZA CARVALHO - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 17.482.123/0001-09.  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado para ministrar aulas de TAEKWONDO, em atendimento a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo deste município.  
Valor Global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
21000 - Secretaria Municipal De Cultura E Turismo	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários

**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>



Vigência: 20 de julho a 30 de setembro 2022.  
Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.  
Igaporã - BA, 20 de julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2022  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0233/2022**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 26, caput, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0233/2022, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: MIRABEAU DE SOUZA CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ: 17.482.123/0001-09, com sede na AV. Barrão do Rio Branco, nº 903, Centro, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço qualificado para ministrar aulas de TAEKWONDO, em atendimento a solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo deste município, cujas especificações e características encontram-se detalhadas nos autos do processo administrativo. VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), Igaporã - Bahia, 20 de julho de 2022 - Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

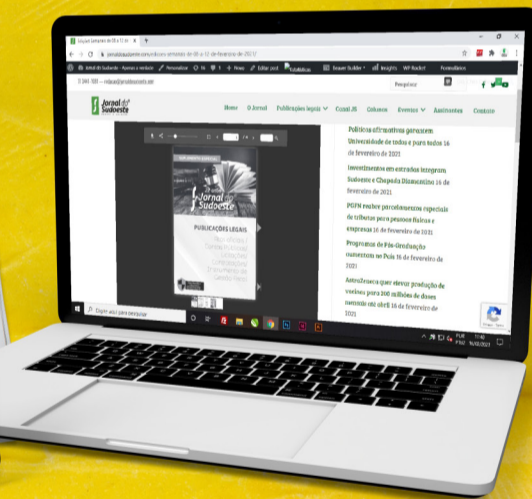


# PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO

- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS

- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

(77) 3441-7081

(77) 99804-5635

editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>